



RESPOSTA Á IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico: 36/2025

Referência: Processo Administrativo : 78/2025

Impugnante: Amena Climatização Ltda.

Objeto: Registro de preço para fornecimento de material de construção

Abaixo, os pontos principais da decisão administrativa:

1. Objeto da Impugnação

A empresa **AMENA Climatização Ltda.** questionou o item 5.1.1 do edital, que estabelece o prazo de entrega de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Solicitação de Fornecimento. A impugnante argumentou que:

- O prazo é exíguo e carece de fundamentação técnica.
- Configura restrição geográfica, favorecendo empresas locais e ferindo a isonomia.
- O Sistema de Registro de Preços (SRP) não garante a compra, impondo ônus excessivo para manutenção de estoque.
- Solicitou a dilação do prazo para **30 dias**.

2. Fundamentação da Resposta

A Administração Municipal manteve o prazo original baseando-se nos seguintes argumentos:

- **Eficiência Administrativa:** O prazo de 5 dias visa atender necessidades operacionais contínuas e evitar interrupções nos serviços públicos.
- **Inexistência de Barreira Geográfica:** O edital não exige sede no município; o cumprimento do prazo depende do planejamento logístico de cada licitante, sendo viável no mercado atual.
- **Risco do Negócio:** No SRP, o fornecedor assume o dever de prontidão na entrega, sendo o estoque mínimo um risco inerente à atividade empresarial.
- **Modelo Just-In-Time:** A entrega rápida evita a formação de estoques volumosos e onerosos para a Prefeitura, reduzindo custos de armazenamento e riscos de deterioração.

3. Decisão Final

Decido conhecer a impugnação, por ser tempestiva, mas negar provimento ao pedido.

- **Resultado:** O item 5.1.1 permanece inalterado.
- **Cronograma:** A data designada para o certame está mantida.

Em anexo: Resposta á impugnação da Secretaria de Obras.

Timóteo, 18 de dezembro de 2025

WALCIAR PEREIRA DIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO